CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 2022

Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 32** - ...

...

§ 11 - Nos instrumentos de cobrança do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) constará endereço eletrônico que contenha informações sobre a isenção prevista neste artigo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 4 de maio de 2022.

JOZIMAR POLASSO
Vereador

VALDOMIRO BOZÓ
Vereador

GENIVALDO PAES
Vereador

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

Este Projeto de Lei visa dar publicidade aos requisitos ensejadores a concessão do benefício da isenção do Imposto Predial Territorial Urbano, permitindo que, de fato, todas as pessoas na qualidade de contribuintes tomem conhecimento, democratizando a informação e consequentemente o número de beneficiários. Entendemos que o objeto da proposição guarda consonância com o caput do art. 37 da Constituição Federal, segundo o qual a Administração Pública deverá obedecer dentre todos os princípios mencionado, o princípio da publicidade.

Importante ressaltar que, apesar do direito à isenção de IPTU ser de conhecimento de muitos, ainda temos uma grande parcela de contribuintes que poderiam se gozar deste benefício, pois se enquadram nos requisitos para a isenção, no entanto, diante da carência de informação, não aderem ao benefício e acabam efetuando o pagamento ou deixando de pagar.

Logo, a inserção de isenção de IPTU nos instrumentos de cobrança, como, por exemplo, no Endereço Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Toledo, acaba sendo de grande importância como ferramenta de informação, além disso, este projeto não ocasionará aumento de despesa aos cofres públicos.

Nesta esteira de garantir mecanismos para a efetivação de uma maior transparência pública, publicidade e democratizar a informação este vereador apresenta esta proposição e confiante de que os nobres vereadores assim como eu também quer uma cidade que valorize os direitos, peço o apoio para a aprovação do referido projeto.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 4 de maio de 2022.

JOZIMAR POLASSO
Vereador

VALDOMIRO BOZÓ
Vereador

GENIVALDO PAES
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br